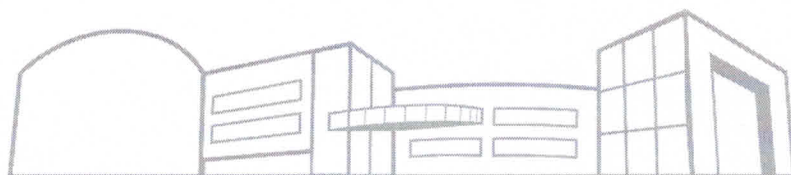


PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2019/SCCC/ALMT

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
QUANTIDADE E VALOR AO
CONTRATO N.º
037/2019/SCCC/ALMT, CELEBRADO
ENTRE A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO E A C.L.CHACON -
ME.**

CONTRATANTE: A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT., CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Eduardo Botelho, e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado Max Russi, e de outro lado a Empresa **C.L.CHACON - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.123.977/0001-82, estabelecida na Praça Jaime de Figueiredo, Sala 03, nº. 203, Bairro Lixeira, Cuiabá – MT, neste ato, representada pelo Senhor Celso Luis Chacon, portador do RG nº. 10407499 e do CPF nº. 107.064.101-49, seu representante legal.



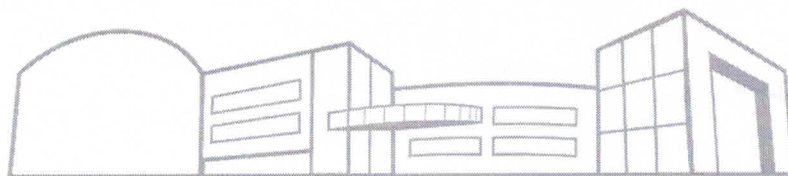
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de quantidade e valor do Contrato nº. 037/2019/SCCC/ALMT, para os serviços de transmissão ao vivo, via satélite, através de unidade móvel de up-link (subida e descida via satélite de sinais de áudio e vídeo de TV), para atender a TV Assembleia – Mato Grosso em seus canais: 30.1, 30.2, 32.2, 330.1 e 10 e 16 a cabo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato nº. 037/2019/SCCC/ALMT, bem no Edital, seus anexos e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE QUANTIDADE

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica acrescida as quantidades de 06 (seis) transmissões, sendo 02 (duas) em Cuiabá e 04 (quatro) no interior do Estado, correspondentes a aproximadamente 24,75% (vinte e quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), cujas especificações estão descritas nos itens I e III da CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS do Contrato nº 037/2019/SCCC/ALMT, conforme tabela abaixo:

ITEM	Nº DE TRANSMISSÕES TV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	02	Transmissões do Município de Cuiabá – MT SERVIÇO DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ MT. Locação de unidade móvel de <i>uplink</i> e equipe técnica para transmissão de sinal de TV via satélite destinada à cobertura de eventos ao vivo pela TV Assembleia – Mato Grosso no Município de Cuiabá - MT.	R\$ 21.450,00	R\$ 42.900,00
III	04	Transmissões dos Municípios do Interior do Estado de Mato Grosso.	R\$ 22.760,00	R\$ 91.040,00



		SERVIÇO DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. Locação de unidade móvel de <i>uplink</i> e equipe técnica para transmissão de sinal de TV via satélite destinada à cobertura de eventos ao vivo pela TV Assembleia – Mato Grosso dos Municípios do Interior do Estado de Mato Grosso.		
Valor Total do Aditivo: R\$ 133.940,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e quarenta reais)				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas ao aditivo de quantidade é de: **R\$ 133.940,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e quarenta reais).**

3.2. O valor global do Contrato nº. 037/2019/SCCC/ALMT, passará a ser de R\$ 674.940,00 (seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

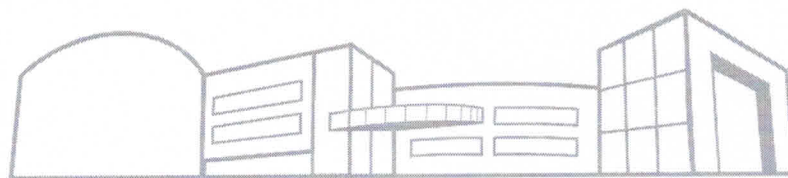
4.1. As despesas deste Termo correrão à conta da Dotação Orçamentária:

	Número	Histórico
Reduzida	18	-
Projeto/Atividade	2007	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	100	Recursos do Tesouro - Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE

5.1. Este Termo Aditivo terá validade após sua assinatura.

3/4




CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente Termo Aditivo foi celebrado em atendimento aos limites previstos no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

6.3. O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Mesa Diretora, e encontra amparo legal na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Termo Aditivo vai assinado em 03 (Três) vias de igual teor, pelos representantes da Assembleia Legislativa Estado de Mato Grosso, da CONTRATADA e pelas duas testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, em 18 de novembro de 2019.

<u>CONTRATANTE</u> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u> Eduardo Botelho: _____ Presidente Max Russi: _____ 1º Secretário
<u>CONTRATADA</u> C.L.CHACON – ME CNPJ Nº 06.123.977/0001-82	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u> Celso Luis Chacon RG nº 10407499 CPF nº 107.064.101-49
<u>TESTEMUNHA</u> NOME: _____ RG Nº: _____ CPF Nº: _____ ASSINATURA: _____	<u>TESTEMUNHA</u> NOME: _____ RG Nº: _____ CPF Nº: _____ ASSINATURA: _____

